



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0437/23.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Janaina Lima, que visa denominar "Passarela Augusto Carlos Ferreira Velloso" o logradouro público inominado situado na Avenida Francisco Matarazzo, altura do nº 44, no Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Segundo informações encaminhadas pelo Executivo às fls. 25/31, trata-se de logradouro oficialmente denominado como Passarela Ítalo Bataliola, tendo ainda informado que a denominação atual não constituiu homônima, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno.

Assim sendo, a alteração pretendida, não obstante a relevância da homenagem, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela lei nº 15.717/2013.

Diante disso, e conforme as informações prestadas pelo Executivo, somos

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em